DECRETO Nº 65.386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento, preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2020.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 65.386, de 17 de dezembro de 2020

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	RG	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	QUELI SNOLDO CHAVES	26.104.057-1	QSE	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MARA REGINA BATISTA	16.976.879-X	QSCEC	QSG
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.E.	SQF-II	ROMÃO PAULO DA SILVA	11.062.521-3	QSAA	QSG

ANEXO II

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 65.386, de 17 de dezembro de 2020

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ASSESSOR II	2	CC	SQC-I	FRANCISLENE EVANGELISTA PAIVA	34.902.453-4	EXONERAÇÃO	QSFP	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	NATHALY THEODORO DE ANDRADE PERES	43.970.761-4	EXONERAÇÃO	QPGE	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANA LUCIA MARTINS	12.378.188	APOSENTADORIA	QSG	QSCEC

DECRETO Nº 65.387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 493.254.198,00 (Quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de dezembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2020.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		493.254.198,00
	T O T A L	01		493.254.198,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.846.0815.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV			493.254.198,00
		01		1493.254.198,00
	T O T A L			493.254.198,00
	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01		493.254.198,00
	T O T A L	01		493.254.198,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			493.254.198,00
		01		9493.254.198,00
	T O T A L			493.254.198,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	T O T A L	01		1493.254.198,00
	DEZEMBRO			493.254.198,00
	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	T O T A L	01		9493.254.198,00
	DEZEMBRO			493.254.198,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17244 9º	III	493.254.198,00	493.254.198,00	0,00
TOTAL GERAL		493.254.198,00	493.254.198,00	0,00

DECRETO Nº 65.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2020.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		4.500.000,00
	T O T A L	01		4.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.131.5123.5576	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA			4.500.000,00
		01	3	4.500.000,00
	T O T A L			4.500.000,00
	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		4.500.000,00
	T O T A L	01		4.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5002.6059	PROMOÇÃO DO TURISMO			4.500.000,00
		01	3	4.500.000,00
	T O T A L			4.500.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17244 9º	III	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL		4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo DAEE-56.409-2017, Vols. I ao V (DAEE-1.229.716-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 671-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 4º termo de aditamento ao convênio firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em 27-11-2017, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar o plano de trabalho e acrescer valor, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes a espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

Retificação do D.O. de 17-12-2020

No despacho do Governador, de 16-12-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo SDE-EXP-2020-00515...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SFP/SPOG/SSP-1, de 17-12-2020

Dispõe sobre a fixação de data para pagamento da Bonificação por Resultados do 1º bimestre de 2020 aos integrantes da Secretaria da Segurança Pública, a que se refere o Dec. 65.293-2020

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo, da Fazenda e Planejamento, de Projetos, Orçamento e Gestão e da Segurança Pública, considerando o disposto no art. 2º do Dec. 65.293-2020, resolvem:

Artigo 1º - O pagamento da Bonificação por Resultados-BR aos policiais civis e militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica e Militar, e servidores da Secretaria da Segurança Pública, referente ao 1º bimestre de 2020, será realizado no dia 22-12-2020.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SFP/SPOG/SSP-1, de 17-12-2020

Dispõe sobre a fixação de data para pagamento da Bonificação por Resultados do 1º bimestre de 2020 aos integrantes da Secretaria da Segurança Pública, a que se refere o Dec. 65.293-2020

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo, da Fazenda e Planejamento, de Projetos, Orçamento e Gestão e da Segurança Pública, considerando o disposto no art. 2º do Dec. 65.293-2020, resolvem:

Artigo 1º - O pagamento da Bonificação por Resultados-BR aos policiais civis e militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica e Militar, e servidores da Secretaria da Segurança Pública, referente ao 1º bimestre de 2020, será realizado no dia 22-12-2020.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-137, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04111, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 568-20, processo SEGOV-PRC-2020-03885; nº 567-20, processo SEGOV-PRC-2020-03886; nº 566-20, processo SEGOV-PRC-2020-03887; nº 565, processo SEGOV-PRC-2020-03888; nº 564-20, processo SEGOV-PRC-2020-03889.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-138, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04113, discriminados nos seguintes ofícios: nº 25-20, SEGOV-PRC-2020-03704; nº 34-20, SEGOV-PRC-2020-03721; nº 51-20, SEGOV-PRC-2020-03794, nº 9-20, SEGOV-PRC-2020-03808; nº 241-20, SEGOV-PRC-2020-03953; nº 69-20, SEGOV-PRC-2020-03956; nº 86-20, SEGOV-PRC-2020-03984.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-139, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04114, discriminados nos seguintes ofícios: nº 1BPMM-17-4.4-20, SEGOV-PRC-2020-04017; nº 51BPMM-16-104-20, SEGOV-PRC-2020-04027; nº 6GB-103-300-20, SEGOV-PRC-2020-04028; nº PMESP-OFI-20-79065; SEGOV-PRC-2020-04039; nº ofício DL-16-26-20, SEGOV-PRC-2020-04053; nº PM6-51-20, SEGOV-PRC-2020-04057; nº CPAM2-128-14-20, SEGOV-PRC-2020-04076.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-140, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04137, discriminados nos seguintes ofícios: nº PCSP-OFI-2020-09612, processo SEGOV-PRC-2020-03292; nº 9-20, processo SEGOV-PRC-2020-03294; nº 40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03328; nº 58-20, processo SEGOV-PRC-2020-03350.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-141, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04138, discriminados nos seguintes ofícios: nº 9-20, processo SEGOV-PRC-2020-03386; nº N.IE 59-20, processo SEGOV-PRC-2020-03479; nº SF 11-20, processo SEGOV-PRC-2020-03486; nº SPTC-OFI-20-20260, processo SEGOV-PRC-2020-03540; nº 32-20, processo SEGOV-PRC-2020-03578; nº 24-20, processo SEGOV-PRC-2020-03600.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-142, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04139, discriminados nos seguintes ofícios: nº 53-20, processo SEGOV-PRC-2020-03554, nº 9-20, processo SEGOV-PRC-2020-03645.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-143, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04141, discriminados nos seguintes ofícios: nº CRA-82-20, processo SEGOV-PRC-2020-03482; nº NSI 4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03496.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-144, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04142, discriminados nos seguintes ofícios: nº NSI 3-20, processo SEGOV-PRC-2020-03556; nº CRA-NSI 40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03782.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-145, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04143, discriminados nos seguintes ofícios: nº 1574-20, processo SEGOV-PRC-2020-03599; nº SAP-OFI-20-23577, processo SEGOV-PRC-2020-03702; nº CRA-NSI 38-20, processo SEGOV-PRC-2020-03744; nº SAP-OFI-20-74333, processo SEGOV-PRC-2020-03780; nº 3412-20, processo SEGOV-PRC-2020-03769.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-146, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado e das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04144, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Procuradoria Geral do Estado: nº Dsa 3-20, processo SEGOV-PRC-2020-03835;

II - Secretaria da Segurança Pública: nº 80-20, SEGOV-PRC-2020-03955;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: nº 295-20, SEGOV-PRC-2020-03996.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-147, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04145, discriminados nos seguintes ofícios: nº SAA-OFI-2020-03898, SEGOV-PRC-2020-03448; nº GTMEX-01-20, SEGOV-PRC-2020-03954; nº EDR 3-20, SEGOV-PRC-2020-03982.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-148, de 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de